

**Pedido de vistas sobre processo de eleições de entidades representantes da sociedade civil no COMPUR para o biênio 2021-2023**

**Assunto:** Parecer sobre o Edital de convocação para eleição de representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Política Urbana – Compur – Biênio 2021-2023

**Contextualização:** Na 282ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Política Urbana foi apresentada aos conselheiros a proposta de edital de convocação de eleições de representantes da sociedade civil deste conselho para o biênio 2021-2023. O atual processo eleitoral é marcado por duas características fundamentais: em primeiro lugar ocorre ainda em momento de isolamento social necessário, como medida de prevenção ao contágio da pandemia de Coronavirus que ocasiona a Covid-19, doença que já contaminou 264.246 pessoas em Belo Horizonte, levando a óbito 6.367 delas, conforme dados do Boletim Epidemiológico de 10 de agosto de 2021.

Em segundo lugar, e de maneira menos conjuntural e mais estrutural, essa será a primeira eleição de representantes da sociedade civil desde que o novo Plano Diretor (lei 11.181/2019) entrou plenamente em vigor, em 5 de fevereiro de 2020. Nesse sentido, a eleição se dá sob a égide de novos marcos regulatórios e diretrizes para o desenvolvimento urbano e uso e ocupação do solo do município de Belo Horizonte.

Entre essas diretrizes e regulações estão elementos como a democratização do espaço público (art. 2º inciso V), a garantia da diversidade nos processos de ocupação do território (art. 2º inciso VI) e a implantação da Nova Agenda Urbana, definida na terceira Conferência das Nações Unidas para Habitação e Desenvolvimento Sustentável que busca o compromisso municipal com uma agenda urbana democrática e isonômica (art. 4º), das quais medidas como a definição de diretrizes e priorização de recursos para centralidades urbanas (art. 83, XI e XII) que incluem a promoção da diversidade e equidade racial e de gênero.

Tendo em vista esse novo contexto, foi apresentada minuta de edital de convocação de eleições para a representação da sociedade civil no COMPUR que traz as seguintes alterações: i) predefinição da forma de candidatura e votação; b) Separação dos dias de apresentação e debate do dia de votação, tendo em vista a impossibilidade de realização

física das eleições; c) Separação das vagas dos setores em três subsetores; d) Inscrições exclusivamente on-line e e) Votação por formulário eletrônico.

**Voto:** Considerando a situação sanitária e epidemiológica do município de Belo Horizonte, bem como o reconhecido sucesso da realização de reuniões on-line no âmbito do COMPUR, me parece ponto pacífico os pontos b), d) e e) supracitados, que viabilizam uma eleição não-presencial.

Considerando a necessidade de transparência e lisura do processo eleitoral, a predefinição das regras de candidatura e votação anteriormente ao início das inscrições eleitorais são absolutamente imprescindíveis. De fato, em processos eleitorais em que estas regras não são definidas *a priori*, fica evidente sua manipulação para o favorecimento de determinados segmentos, que se inscreveram em maioria, em detrimento de outros (formação ou não de chapas, necessidade de um ou mais votos, entre outros). A predefinição de regras anteriores ao pleito garante, portanto, a isonomia do processo eleitoral e a imparcialidade de sua condução pela autoridade eleitoral.

Por fim, a divisão dos setores da sociedade civil em subsetores é medida necessária para garantir a diversidade de representação de interesses e pontos de vista no espaço do Conselho Municipal de Política Urbana. É notória a disparidade de recursos – materiais, burocráticos, rede de contatos sociais e influência – entre as diversas organizações e associações coletivas da sociedade civil. A ausência de incentivos claros para a representação acaba por gerar um processo opaco e ensimesmado, que perpetua a ausência de diversidade pelos próprios procedimentos que geram barreira à entrada de novos participantes. Assim, se dá uma ilusória igualdade entre os representantes da sociedade civil que advém de uma inequidade flagrante no processo eleitoral e dos recursos para alcançá-los. A garantia da representatividade e da diversidade, a partir da criação de vagas específicas para os subsetores citados no art. 84 da lei 11.181/2019, é fundamental para fomentar a possibilidade de expressão das minorias e o direito ao dissenso, essenciais para a vitalidade democrática de nossa sociedade e para que os temas urbanos de Belo Horizonte sejam tratados com a profundidade e reflexão que merecem. Cabe ressaltar que a proposta de subdivisão recebeu parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, baseando-se na mesma argumentação:

Dessa forma, veja-se que a representação por setores, estando estes subdivididos em 03 (três) subsetores (um para cada vaga existente), tal qual pretendida pelo Edital enviado, visa garantir o **equilíbrio e a isonomia** na participação dos diferentes subsetores que

integram e compõem cada setor, assegurando a representação de todos os grupos arrolados no art. 84 da Lei nº 11.181/19

Não se verifica, assim, qualquer ilegalidade na forma de representação apresentada, vez que atende ao comando legal expresso no art. 84 do Plano Diretor, bem como no art. 6º da Deliberação Normativa DN/COMPUR nº 01/2013 (Regimento Interno do COMPUR), permitindo a efetiva participação de toda a população, através de associações representativas de segmentos diversos da comunidade existentes dentro de um mesmo setor, todos significativos e relevantes para a formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Em última instância, busca-se dar concretude à gestão democrática das cidades, de forma a eliminar eventuais disparidades, ao não contemplar todos os subsetores que de fato existem e coabitam o espaço urbano, assegurando a participação, em igualdade de condições, tanto dos moradores dos assentamentos informais (zonas especiais de interesse social: ZEIS e AEIS-2) como dos bairros formais (demais zoneamentos) e movimentos (**setor popular**); tanto das instituições de ensino superior como das entidades de profissionais liberais e organizações não governamentais (**setor técnico**); e, por fim, tanto da indústria como dos serviços e comércio (**setor empresarial**).

Diante do exposto, manifesto-me favorável, sem ressalvas, ao conteúdo proposto pelo Edital de convocação para eleição de representantes da sociedade civil ao Conselho Municipal de Política Urbana – Compur – Biênio 2021-2023,

**André Henrique de Brito Veloso**

Conselheiro suplente – Instituto Nossa BH

Setor técnico

Belo Horizonte, 11 de agosto de 2021